



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2007, DE 11 MAIO DE 2007.

Estabelece a mudança de local para as reuniões da Câmara Municipal, na forma do inciso XV, art. 44, da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33, inciso I, da Resolução nº 001, de 12 de dezembro de 1990,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Como forma de descentralizar as ações do Poder Legislativo Municipal, fica o Presidente da Câmara autorizado a transferir o local da Sessão Ordinária que realizar-se-á na última semana de cada mês, para uma localidade da Zona Rural do Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara organizará um calendário semestral definindo as localidades sedadoras das sessões, obedecendo os seguintes critérios: local amplo e público - adequado a instalação de uma sala para plenário - dotado de instalações elétricas e hidro-sanitárias.

Art. 2º - Na sessão que trata o art. 1º, caput, sem prejuízo, das formalidades regimentais, instruídas na Resolução nº 001/1990(Regimento Interno), o Presidente poderá:

I - abrir o espaço destinado a Tribuna Popular a apenas aos requisitantes moradores da localidade sede da sessão e/ou localidades adjacentes;

II – abrir espaço, após a Tribuna Popular, ao Senhor Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades convidadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a transferência do local da sessão, prevista no art. 1º, caput, equivalente a adequação das instalações, transportes, alimentação, deslocamentos dos Senhores Vereadores e Pessoal Administrativo, correrão à conta do Duodécimo da Câmara Municipal.



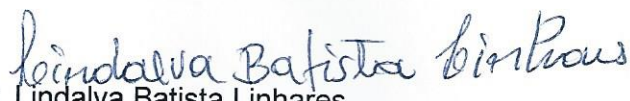
Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br


Art. 4º - A Sede do Poder Legislativo Municipal, no dia que ocorrer a transferência de local da Sessão Ordinária que trata o art. 1º caput, permanecerá funcionando em expediente normal.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 11 de maio de 2007.


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente


Ver. Lindalva Batista Linhares
1ª Vice-Presidente

* 
Ver. João Antonio Viana
2º Vice-Presidente


Ver. Sônia Maria Noronha Chaves
1º Secretário


Ver. Francisco Hilário de Oliveira
2º Secretário